

* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225

Disponibilização: 25/11/2022

Publicação: 25/11/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Instrução Normativa nº 75/2022/GAB/CRE

Altera e acrescenta dispositivos à [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), que instituiu o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto n. 9.736, de 4 de Dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), passam a vigorar com a seguinte alteração:

I - a descrição da receita contida nos códigos 8010, 8011, 8012, constante do ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8010	Rendimentos do trabalho assalariado	X		X		X	
8011	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	X		X		X	
8012	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	X		X		X	

”

II - a descrição da receita contida nos códigos 8010, 8011, 8012, constante do ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8010	Rendimentos do trabalho assalariado	001	2757-X	9.132-4
8011	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	001	2757-X	9.132-4
8012	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	001	2757-X	9.132-4

”

III - a descrição da receita contida nos códigos 8010, 8011, 8012, constante do ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	REPASSE		
			CONTA ÚNICA 75%	COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/C
8010	Rendimentos do trabalho assalariado	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8011	Rendimentos do trabalho não assalariado (sem vínculo empregatício) pagos à Pessoa Física	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8012	Aluguéis, royalties e juros pagos à Pessoa Física	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4

”

Art. 2º Acresce dispositivos adiante enumerados ao "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), com a seguinte redação:

I - os códigos de receitas 8015, 8021, 8022, 8023, 8024, 8050, 8051, 8052, 8053, 8054, 8070, 8071 e 8072 ao ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
8015	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	X		X		X	
8021	Produtos e serviços listados nos itens 1 a 9 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	X		X		X	
8022	Produtos listados nos itens 10 a 12 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	X		X		X	
8023	Produtos listados nos itens 13 a 16 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	X		X		X	
8024	Produtos e serviços listados nos itens 17 a 19 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	X		X		X	
8050	Serviços listados nos itens 24 a 34 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	X		X		X	
8051	Serviços listados no item 20 da tabela anexa da IN IRRF- SEFIN	X		X		X	
8052	Serviços listados no item 21 da tabela anexa da IN IRRF- SEFIN	X		X		X	
8053	Serviços listados no item 22 da tabela anexa da IN IRRF- SEFIN	X		X		X	
8054	Serviços listados no item 23 da tabela anexa da IN IRRF- SEFIN	X		X		X	
8070	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	X		X		X	
8071	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	X		X		X	
8072	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	X		X		X	

”

II - os códigos de receitas 8015, 8021, 8022, 8023, 8024, 8050, 8051, 8052, 8053, 8054, 8070, 8071 e 8072, e as respectivas contas bancárias, ao ANEXO 4 – TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
8015	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	001	2757-X	9.132-4
8021	Produtos e serviços listados nos itens 1 a 9 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8022	Produtos listados nos itens 10 a 12 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8023	Produtos listados nos itens 13 a 16 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8024	Produtos e serviços listados nos itens 17 a 19 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8050	Serviços listados nos itens 24 a 34 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8051	Serviços listados no item 20 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4

8052	Serviços listados no item 21 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8053	Serviços listados no item 22 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8054	Serviços listados no item 23 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	001	2757-X	9.132-4
8070	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	001	2757-X	9.132-4
8071	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	001	2757-X	9.132-4
8072	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	001	2757-X	9.132-4

”

III - os códigos de receitas 8015, 8021, 8022, 8023, 8024, 8050, 8051, 8052, 8053, 8054, 8070, 8071 e 8072, e as respectivas contas bancárias, ao ANEXO 5 – TABELA DE REPASSES PARA O BANCO CENTRALIZADOR:

“

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	CONTA DE ARRECADAÇÃO 100%	REPASSE		
			CONTA ÚNICA 75%	COTA EDUCAÇÃO	
				%	C/C
8015	Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8021	Produtos e serviços listados nos itens 1 a 9 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8022	Produtos listados nos itens 10 a 12 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8023	Produtos listados nos itens 13 a 16 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8024	Produtos e serviços listados nos itens 17 a 19 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8050	Serviços listados nos itens 24 a 34 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8051	Serviços listados no item 20 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8052	Serviços listados no item 21 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8053	Serviços listados no item 22 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8054	Serviços listados no item 23 da tabela anexa da IN IRRF-SEFIN	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8070	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Estadual	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4

8071	Rendimentos pagos por decisão da Justiça Federal	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4
8072	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	9.132-4	10.000-5	25	14.637-4

”

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 23 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Patrick Robertson de Carvalho, Gerente**, em 24/11/2022, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 24/11/2022, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033861046** e o código CRC **8ECD29D3**.